



L E I N° 3.932/2002

“Altera o § 2º do Art. 12 da Lei nº 3.770/2001 e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Art. 12 da Lei nº 3.770/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - ...

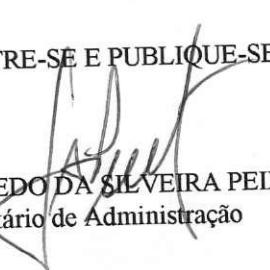
...
§ 2º - Ao licenciado de serviço de transporte individual de passageiros é permitido confiar o veículo, apenas, aos motoristas que estejam devidamente cadastrados e autorizados junto ao Município. Podendo cada licenciado cadastrar, no máximo, dois motoristas.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de fevereiro de 2002


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração